

Projeto de Lei nº 540, de 1998  
Declara de utilidade pública a entidade específica.

Publique - se inclua-se em parte por CINCO sessões  
1º Outubro, 98  
PAULO KOBEYASHI - Presidente

Fis. n.º 01  
RGL  
-5 246 / 98  
Protocolo Legislativo

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a SEIAS - Instituto Educacional Coração de Jesus, com sede em Bragança Paulista, São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 5246 de 09 / 10 : 98  
Autuado com 163 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

#### Justificativa

A Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social - SEIAS - Instituto Educacional Coração de Jesus, é uma entidade civil, de caráter educacional, filantrópico, beneficente, cultural, de assistência social e religiosa, sem fins lucrativos, que atua, primordialmente, na promoção do desenvolvimento cultural, humano, político, moral e social, visando a auto-realização como pessoa e o exercício consciente da cidadania.

Os objetivos-fins da Sociedade são:

- a) a educação, instrução e ensino integrado dentro dos princípios da Doutrina Cristã;
- b) a assistência social em todos os níveis;
- c) a manutenção de organismos de promoção humana dos menos favorecidos.

A Sociedade, através de seu estabelecimento de ensino, proporciona aos educandos condições para o desenvolvimento sadio da personalidade, tornando-os capazes de se comprometerem com a construção da história de seu tempo, de forma criativa e solidária.

Sendo, por opção, uma entidade de caráter beneficente, a Sociedade acolhe com igualdade de tratamento, crianças adolescentes e jovens carentes e empobrecidos, possibilitando-lhes o acesso a uma educação de qualidade, através de total ou parcial gratuidade nas anuidades escolares e

ENTRADA MESA CM

30/11/1998 017803

facilitação de meios e recursos didáticos que os torne sujeitos de seu próprio desenvolvimento.

Fis. n.º	02
RGL	
	-5 2 46 / 98
Protocolo Legislativo	

Toda a assistência prestada pela sociedade é no sentido de promover, através de seu estabelecimento de ensino, a integração ESCOLA-COMUNIDADE, estendendo, além de seus limites geográficos, a assistência social a pessoas, grupos e/ou comunidades de periferia, sempre conjugada e articulada com os organismos assistenciais e promocionais públicos e/ou comunitários da localidade.

A função social da SEIAS - Instituto Educacional Coração de Jesus constitui-se em autêntico centro dinamizador de programas específicos de educação integral para crianças, adolescentes e jovens, tendo como meta preparar cidadãos conscientes de sua responsabilidade na construção da Sociedade Humana a partir de valores éticos e morais, numa atitude de serviço à humanidade.

O Instituto Educacional Coração de Jesus conta com décadas de tradição educacional, procurando estar sempre integrado à comunidade local e articulado com os organismos educacionais, somando esforços na promoção humana e social da comunidade, irradiando, preferentemente, suas atividades às pessoas mais necessitadas de educação e assistência.

Dada a excelência dos serviços prestados, em reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido, a SEIAS - Instituto Educacional Coração de Jesus, merece o título ora proposto, já outorgado a ela pelo poder público municipal.

Por todas estas razões, ofereço o presente projeto de lei, contando para a sua aprovação com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

  
Milton Flávio  
PSDB

CMA/okp

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 1 / 10 / 1998

.....  
Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 02-10-98

